



Projeto de Lei Municipal nº 004/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a reajustar vencimentos, salários e outras remunerações básicas dos servidores municipais e dá outras providências.

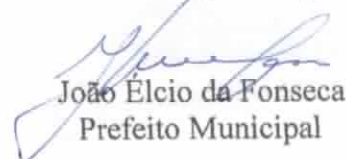
João Élcio da Fonseca, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Saldanha Marinho - RS autorizado a conceder reajustes salariais aos servidores ativos, aos aposentados, aos pensionistas e aos agentes políticos do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. O reajuste de que trata o artigo anterior será de 15% (quinze por cento) sobre os salários e vencimentos de dezembro de 2021, sendo 10,06% a título de reposição salarial e 4,94 % de ganho real. Os agentes políticos dos poderes Executivo e Legislativo perceberão 10,06% a título de reposição salarial.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saldanha Marinho - RS, 14 de janeiro de 2022


João Élcio da Fonseca
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei Municipal, sob nº 004/2022, busca reajustar os vencimentos, salários e demais remunerações básicas dos servidores ativos, dos aposentados, dos pensionistas e dos agentes políticos do Poder Executivo e Poder Legislativo.

Cumpre ressaltar que no ano de 2021 não houve a concessão de reajuste aos servidores públicos municipais em virtude de vedação imposta pela Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020¹.

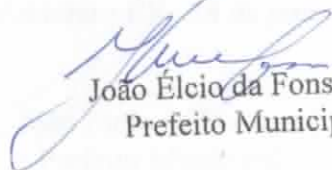
Ainda, há de se mencionar que a reposição diz respeito à inflação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) no ano de 2021². Conforme se verifica o acumulado do índice no período de 2020 foi de 4,52%³.

Portanto, a título de conhecimento, podemos verificar que a reposição salarial nos dois períodos seria de 14,58%, culminando num ganho real efetivo de 0,42% aos servidores municipais no período.

Assim, o reajuste, de 15% (quinze por cento) (sendo 10,06 % a título de reposição salarial e 4,94 % de ganho real) sobre os salários e vencimentos do mês de dezembro de 2021, incidirá a contar de 1º de janeiro de 2022.

Desta forma, solicito a apreciação e a aprovação do projeto em tela.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saldanha Marinho - RS, 14 de janeiro de 2022


João Élcio da Fonseca
Prefeito Municipal

¹ Disponível em < <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-complementar-n-173-de-27-de-maio-de-2020-258915168>>. Acesso em 14 de janeiro de 2022, às 09h45min.

² Disponível em < <https://www.ibge.gov.br/busca.html?searchword=ipca+acumulado>>

³ Disponível em < <https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/snipe/ipca/quadros/brasil/dezembro-2020>>.